

e vinte mil reais), destinados a propostas de produção de séries/webséries do gênero de ficção, animação ou documentário, nas etapas relativas à realização da obra, incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes neste edital, tais como CODECS, áudio e outros pertinentes à obra.

19.1. Obra Seriada: obra produzida em capítulos ou episódios, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior.

19.2. Obra Audiovisual do tipo documentário: produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

19.3. Obra Audiovisual do tipo ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

19.4. Obra Audiovisual do tipo Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.

20. LICENCIAMENTO DE OBRAS: 20 prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais) destinados à seleção e premiação de obras de curta e média-metragem, do gênero de ficção, documentário e animação, já finalizados para exibição na emissora da Fundação Paraense de Radiodifusão (FUNTELPA), TV Cultura do Pará, de acordo com contrato formalizado a ser definido entre os entes estaduais e os contemplados

### ANEXO III

#### SEGMENTO DE JUVENTUDE ATIVA - DETALHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC- PARÁ

| Modalidade      | Quantidade | Interiorização   | Unitário (R\$) | Total (R\$)  |
|-----------------|------------|------------------|----------------|--------------|
| JUVENTUDE ATIVA | 200        | R.I. Guajará: 60 | 10.000,00      | 2.000.000,00 |
|                 |            | Demais R.I.: 140 |                |              |
|                 |            | Total            |                |              |
|                 |            |                  |                | 2.000.000,00 |

Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

**DETALHAMENTO DO OBJETO DO SEGMENTO DE JUVENTUDE ATIVA:** premiação de 200 (duzentas) fazedoras e fazedores de cultura, por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento "JUVENTUDE ATIVA".

Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres.

Serão aceitas as propostas de criação audiovisual:

Que contemplem propostas autorais, inéditas, descrevendo suas fases de criação, com roteiro, detalhamento de pré-produção até a produção e conclusão da proposta.

Com detalhamento de equipe de trabalho, podendo envolver jovens a partir de 16 anos.

Com conteúdos em formatos digitais para atender a veiculação em redes sociais, plataformas digitais ou até em redes públicas de TV.

Com narrativas que tragam em suas abordagens o fortalecimento da cultura de paz e o protagonismo juvenil paraense em territórios urbanos ou rurais do estado do Pará.

3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

4. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

5. Modalidade de premiação:

6. **JUVENTUDE ATIVA:** 200 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para propostas culturais, apresentadas de forma presencial ou virtual, individuais ou coletivas, especificamente voltadas para produções audiovisuais independentes (por meio de "gadgets" - dispositivos eletrônicos portáteis, como aparelhos celulares, máquinas fotográficas, computadores e outros), a serem desenvolvidas pelo público jovem acima de 18 anos (que tenham, porém, em suas equipes técnicas participantes a partir de 16 anos), objetivando resultados de processos que contemplem a promoção, o fomento e o fortalecimento da cultura de paz e o protagonismo juvenil paraense, reconhecendo a criação, a transmissão e difusão das práticas culturais dos territórios urbanos ou rurais, estabelecendo ligações com a dinâmica do cotidiano da cultura do Pará.

### ANEXO IV

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTA DOS SEGMENTOS ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL E JUVENTUDE ATIVA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSCS ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DE EDITAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC- PARÁ

1. Condições de participação dos proponentes:

Podem participar proponentes Pessoas Jurídicas, incluindo MEIs, e Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar anuência do grupo/coletivo.

1.3. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento, os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço [www.mapacultural.pa.gov.br/autenticacao](http://www.mapacultural.pa.gov.br/autenticacao), e preenchido o perfil completo de agente cultural, com os dados: nome completo, CPF/ CNPJ, data de nascimento/fundação, gênero, orientação sexual, raça/cor, e-mail, telefone, endereço, logradouro, número, bairro, município, estado, descrição da atividade artística e comprovações.

2. Para o processo seletivo:

2.1.O edital de seleção deverá ficar aberto 15 (quinze) dias, no mínimo.

2.2.O processo seletivo será estabelecido observando:

a) Formação de Comissão de Habilitação;

b) Formação de Comissão de Seleção, constituída por pessoas com trajetória nas artes visuais;

c) Período de recurso de 2 dias, no mínimo

d) No mínimo 3 (três) pareceristas.

3. Para seleção de propostas culturais:

3.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios.

| CRITÉRIOS                                                                                            | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|-------|
| a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;                              | 4    | 0 a 4     | 16    |
| b) Viabilidade técnica e orçamentária;                                                               | 4    | 0 a 4     | 16    |
| c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;                                             | 4    | 0 a 4     | 16    |
| d) Difusão dos resultados para a comunidade;                                                         | 2    | 0 a 4     | 8     |
| e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa. | 2    | 0 a 4     | 8     |
| TOTAL                                                                                                |      |           | 64    |

3.2.. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

| PONTUAÇÃO       | DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO                 |
|-----------------|---------------------------------------|
| 0 pontos.       | Não atende ao critério.               |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério. |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério.      |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério. |
| 04 pontos.      | Atende plenamente ao critério.        |

3.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

3.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte e seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

3.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

3.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".

3.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

3.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

3.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

3.10. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, através de formulário próprio a ser disponibilizado.

3.11. A relação final dos selecionados será divulgada também no site [www.leialdirblanc.pa.gov.br](http://www.leialdirblanc.pa.gov.br).

### 4. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES DE PROPOSTAS CULTURAIS

4.1. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o selecionado deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas, para escolas e espaços públicos e comunidade e autoriza a SECULT a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

4.2. Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, acompanhadas das logomarcas da Associação Parceira, da SECULT/ Governo do Estado e do Ministério do Turismo / Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada, que estarão à disposição no site da SECULT. Deverão incluir também a frase: "Projeto selecionado pelo Edital de Artes Visuais - Lei Aldir Blanc 2020".

4.3. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

4.4. Responsabilização do proponente pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.